

RESOLUÇÃO Nº 02/13-COUN

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias e considerando o parecer nº 01/13 exarado pelo Conselheiro João Francisco Kastner Negrão, constante no processo nº 005321/2013-55,

RESOLVE:

Art. 1º Dar provimento ao recurso interposto pela Presidente da Comissão Eleitoral de Consulta para Eleição de Diretor e Vice-Diretor do Setor Palotina da UFPR, aprovando a manutenção do disposto no art. 28 do Edital 02/2013 da Comissão Eleitoral, referente à fórmula a ser utilizada na apuração dos votos do referido pleito, nos seguintes termos:

“Art. 28 - O voto será paritário e cada categoria terá peso equivalente a 1/3 (um terço) do colégio eleitoral total, calculados sobre o número de votantes efetivos de cada segmento, desde que o segmento obtenha uma participação de pelo menos 1/3 em relação ao seu respectivo universo de votantes.

Parágrafo único - Caso a participação seja inferior ao piso mínimo, o peso da categoria será inferior a 1/3, de maneira proporcional à fração de participação, observando o piso de 1/3 como parâmetro para o cálculo, não havendo redistribuição da fração residual para as demais categorias, de acordo com a seguinte fórmula:

$$RC = (e/E) \times 1/3 + (t/T) \times 1/3 + (d/D) \times 1/3$$

RC = Resultado da chapa

E = Total de estudantes e estudantes residentes votantes, sendo que no caso de comparecimento inferior a 1/3, este denominador permanecerá constante e representará o número correspondente a 1/3 do universo de votantes da categoria de estudantes e estudantes residentes.

T = Total de técnico-administrativos e funcionários da FUNPAR votantes, sendo que no caso de comparecimento inferior a 1/3, este denominador permanecerá constante e representará o número correspondente a 1/3 do universo de votantes da categoria de técnico-administrativo e funcionários da FUNPAR.

D = Total de docentes votantes, sendo que no caso de comparecimento inferior a 1/3, este denominador permanecerá constante e representará o número correspondente a 1/3 do universo de votantes da categoria de docentes.

e = Número de votos de estudantes e estudantes residentes à chapa.

t = Número de votos de técnico-administrativos e funcionários da FUNPAR à chapa.

d = Número de votos de docentes à chapa”.

Art. 2º Alterar a redação dos artigos 5º e 6º das normas para a consulta de que trata o Edital nº 02/2013 da Comissão Eleitoral, excluindo-se o termo “aposentado”.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 28 de fevereiro de 2013.

Zaki Akel Sobrinho
Presidente